

DELIBERAÇÃO – CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº 025/2024

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do Curso de Filosofia.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no e-Protocolo nº 22.836.467-3, de 01/10/2024;

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 22 de outubro de 2024, aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do Curso de Filosofia, conforme anexos.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUA DE LONDRINA, 22 de outubro de 2024.


Profa. Dra. Ana Márcia Fernandes Tucci de Carvalho
Pró-Reitora de Graduação

Regulamento de Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Filosofia

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) refere-se ao Projeto Pedagógico do Curso de Filosofia instituído pela Resolução CEPE/CA nº 50/2022.

Art. 2º O Colegiado do Curso de Graduação em Filosofia aprovará, até o primeiro dia letivo de cada ano, o Calendário de Atividades do TCCFIL, que abrangerá:

- I - data para entrega, pelo discente orientando regularmente matriculado na disciplina TCC I ao docente responsável por essa disciplina e ao Coordenador do TCCFIL, do formulário de aceite de orientação;
- II - data para entrega, pelo discente orientando regularmente matriculado na disciplina TCC I ao docente responsável por essa disciplina, do projeto do TCCFIL;
- III - data para entrega, pelo discente orientando regularmente matriculado na disciplina TCC II ao docente responsável por essa disciplina, aos membros da Banca de Qualificação e ao Coordenador do TCCFIL da versão parcial do TCCFIL para a Qualificação;
- IV - data para entrega, pelo discente orientando regularmente matriculado na disciplina TCC II ao docente responsável por essa disciplina e ao Coordenador do TCCFIL, do formulário de agendamento da Banca de Qualificação;
- V - datas para a realização das Bancas de Qualificação dos discentes orientandos regularmente matriculados na disciplina TCC II;
- VI - data para entrega, pelo discente orientando regularmente matriculado na disciplina TCC III ao docente responsável por essa disciplina, aos membros da Banca de Defesa e ao Coordenador do TCCFIL, da versão final do TCCFIL;
- VII - data para entrega, pelo discente orientando regularmente matriculado na disciplina TCC III ao docente responsável por essa disciplina e ao Coordenador do TCCFIL, do formulário de agendamento da Banca de Defesa;



VIII - datas para a realização das Bancas de Defesa do TCCFIL;

IX - datas para entrega, pelo docente orientador ao docente responsável pela disciplina referente à banca e ao Coordenador do TCCFIL, das atas das Bancas de Qualificação e Defesa do TCCFIL.

CAPÍTULO II

NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 3º O Trabalho de Conclusão do Curso de Filosofia (TCCFIL) consiste na elaboração de uma monografia, que deverá ser projetada durante a disciplina de TCC I, iniciada e qualificada na disciplina de TCC II e concluída na disciplina de TCC III com a defesa do trabalho monográfico diante de uma banca examinadora.

Art. 4º O TCCFIL tem por objetivos:

- I - proporcionar ao discente orientando a oportunidade de estabelecer conexões entre os conteúdos estudados em diferentes disciplinas ao longo do Curso de Graduação em Filosofia;
- II - promover a capacidade de reflexão crítica e investigação do discente orientando mediante o aprofundamento de um tema filosófico;
- III - desenvolver competências práticas de pesquisa do discente orientando a partir da sua relação com o docente orientador;
- IV - melhorar a capacidade de escrita e leitura filosófica por parte do discente orientando;
- V- desenvolver a capacidade de exposição oral argumentativa do discente orientando;
- VI - estimular no discente orientando a capacidade de organização sistemática e metódica de grandes quantidades de ideias e informações complexas;
- VII - favorecer o crescimento didático-pedagógico na efetivação do estudo filosófico a partir da relação orientador-orientando;
- VIII - desenvolver referenciais qualitativos de acompanhamento do curso de Graduação em Filosofia em decorrência de uma melhor e mais ampla avaliação do desempenho acadêmico advinda do TCCFIL;

- IX - proporcionar ao aluno uma perspectiva de trabalho dentro de uma linha de pesquisa com critérios qualificadores que possibilitem a formação de um futuro pesquisador.

CAPÍTULO III

ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TCC

Seção I

Da Elaboração do Projeto Monográfico e seus Procedimentos

Art. 5º O TCCFIL versará sobre tema escolhido pelo discente orientando do Curso de Filosofia, preferencialmente, dentre os temas e autores orientados pelos docentes orientadores do Departamento de Filosofia, definidos a partir das linhas de pesquisa do referido Departamento.

§ 1º O tema do TCCFIL será especificamente filosófico, devendo ser definido com utilização de bibliografia reconhecida e compatível com a proposta.

§ 2º Os temas e autores passíveis de orientação por parte de docentes do Departamento de Filosofia serão apresentados no início da disciplina TCC I aos estudantes regularmente matriculados nessa disciplina.

§ 3º Em caso de orientação do TCCFIL por docente de outro Departamento da UEL que não o Departamento de Filosofia, a adequação do tema do TCCFIL à área de filosofia será julgada pelo Colegiado do Curso de Graduação em Filosofia.

Art. 6º A orientação do TCCFIL ficará, preferencialmente, a cargo de um docente orientador do Departamento de Filosofia.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o TCCFIL poderá ser orientado por um docente de outro Departamento da UEL, desde que seja preservado o seu teor especificamente filosófico.

Art. 7º O discente regularmente matriculado na disciplina TCC I deverá indicar, preferencialmente, dentre os docentes do Departamento de Filosofia da UEL que possuam titulação mínima de Especialização, e respeitada a área de atuação de cada docente, um orientador para a monografia que irá desenvolver.

§ 1º O discente deve entregar o formulário de aceite de orientação, com a assinatura do docente orientador, ao docente responsável pela disciplina TCC I e ao Coordenador do TCCFIL, no prazo estipulado pelo Calendário de Atividades do TCCFIL.



- § 2º A orientação será de responsabilidade do docente orientador e deverá ter caráter individual.
- § 3º O docente orientador terá carga horária destinada para o desenvolvimento desta atividade, conforme normas da UEL referentes ao tema.
- § 4º Cada docente orientador poderá ter até cinco orientandos no total.
- § 5º Excepcionalmente, o docente orientador poderá exceder o número de cinco orientandos, desde que apresente justificativa para tanto e receba autorização da Chefia do Departamento de Filosofia e da Coordenação do Colegiado do Curso de Filosofia.
- Art. 8º Durante o período em que estiver matriculado na disciplina TCC I, sob os auspícios do docente orientador e do docente responsável pela referida disciplina, o discente orientando elaborará o projeto de sua monografia, entregando-o ao docente responsável por essa disciplina no prazo estipulado pelo Calendário de Atividades do TCCFIL, para fins de avaliação.
- § 1º O projeto de monografia deverá conter os seguintes elementos:
- I – Resumo;
 - II - Introdução: Recorte temático, formulação do problema e hipótese;
 - III - Objetivos: Geral e específicos;
 - IV - Justificativa: Breve revisão da literatura pertinente ao problema;
 - V – Metodologia;
 - VI – Plano de trabalho e cronograma;
 - VII - Bibliografia: Mínimo de 10 itens bibliográficos.
- § 2º O docente responsável pela disciplina TCC I avaliará o projeto em seus aspectos formais e metodológicos, inclusive, quanto à sua viabilidade, atribuindo nota ao mesmo.
- Art. 9º Ao discente orientando aprovado nas disciplinas TCC I ou TCC I e TCC II, somente será permitida a troca de orientação mediante parecer do Coordenador do TCCFIL, ouvidos o discente, o docente orientador original e o novo docente orientador.

Seção II

Da Monografia Parcial

Subseção I

Normas de Elaboração

Art. 10. A monografia parcial deve ser constituída de um texto dissertativo, em língua portuguesa, de acordo com as normas da ABNT, com a extensão de, ao menos, cinco mil palavras, compreendendo introdução, desenvolvimento e conclusão, e excluídos os elementos pré e pós-textuais, como capa, página de rosto, agradecimentos, resumo, *abstract*, sumário, referências bibliográficas, anexos e apêndices.

Subseção II

Avaliação e Banca de Qualificação

Art. 11. A aprovação da monografia parcial do TCCFIL em Banca de Qualificação, realizada de acordo com o Calendário de Atividades do TCCFIL, é requisito indispensável para a aprovação do discente orientando regularmente matriculado na disciplina TCC II.

Parágrafo único. A Banca de Qualificação atribuirá nota à monografia parcial, sendo esta a nota final a ser atribuída ao discente regularmente matriculado na disciplina TCC II.

Art. 12. A Banca de Qualificação será organizada e agendada pelo docente orientador, em conformidade com o Calendário de Atividades do TCCFIL.

§ 1º A Banca de Qualificação será composta por três membros.

§ 2º Os membros da Banca de Qualificação, presidida pelo docente orientador, devem ter titulação mínima de especialista ou mestrando, e devem ser escolhidos, preferencialmente, entre os discentes e egressos do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UEL ou docentes do Curso de Graduação em Filosofia, sendo que sua realização não deve gerar ônus para a UEL.

§ 3º Caso um motivo de força maior impeça o docente orientador de presidir a Banca de Qualificação, a mesma deve ser presidida por um outro docente do Departamento de Filosofia da UEL, preferencialmente, pelo docente responsável pela disciplina TCC II.



- § 4º Na hipótese de o docente orientador estar impedido de comparecer à Banca de Qualificação que deveria presidir, ele deverá apresentar documentação que comprove o motivo que o impediu de estar presente ao Coordenador do TCCFIL, que julgará a adequação do motivo e, em caso de dúvida, submeterá o caso à deliberação do Colegiado do Curso de Graduação em Filosofia.
- § 5º Se um dos outros membros da Banca de Qualificação, que não o presidente, não puder comparecer à mesma por motivo de força maior, o presidente da banca deverá realizá-la sem este integrante, juntando à ata da Banca de Qualificação parecer sobre a monografia parcial, com nota, elaborado pelo membro ausente.
- § 6º Na hipótese do membro ausente estar impedido por força maior de realizar até mesmo o parecer citado no parágrafo anterior, em tempo hábil para que ele seja juntado à ata da Banca de Qualificação, o presidente da banca deve juntar à referida ata parecer sobre a monografia parcial, com nota, elaborado por um membro Docente do Departamento de Filosofia da UEL, com titulação mínima de especialista, ou por um discente ou egresso do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UEL, que não integraria originalmente a banca.
- Art. 13. O discente orientando encaminhará o formulário de agendamento da Banca de Qualificação, contendo sua própria assinatura, assinatura do docente orientador, composição, data, horário e local de realização da banca, ao docente responsável pela disciplina TCC II e ao Coordenador do TCCFIL, em conformidade com o Calendário de Atividades do TCCFIL.
- Art. 14. O discente orientando encaminhará cópia de sua monografia parcial, em formato digital, aos membros da Banca de Qualificação, ao docente responsável pela disciplina TCC II e ao Coordenador do TCCFIL, em conformidade com o Calendário de Atividades do TCCFIL.
- Art. 15. Durante a realização da Banca de Qualificação, o discente orientando terá até 10 minutos para sua exposição; os avaliadores terão até 15 minutos, cada um, para sua arguição; o estudante terá até 10 minutos para responder a cada arguição.
- Parágrafo único. O presidente da banca pode autorizar que esses limites sejam excedidos, se houver consentimento de todos os membros da banca e do discente orientando.
- Art. 16. A nota a ser atribuída pela Banca de Qualificação será composta, em partes iguais, pela avaliação do texto escrito da monografia parcial e do desempenho oral do discente durante a realização da banca.
- § 1º O texto escrito da monografia parcial será julgado de acordo com os seguintes critérios:

- I - adequação às normas da ABNT;
- II - adequação à norma culta da língua portuguesa;
- III - abrangência, adequação e relevância do levantamento bibliográfico;
- IV - clareza e rigor argumentativo;
- V - domínio do tema.

§ 2º O desempenho oral do discente orientando será julgado de acordo com os seguintes critérios:

- I - clareza na exposição;
- II - capacidade argumentativa diante da arguição da banca;
- III - domínio do conteúdo abordado.

§ 3º A presença no texto escrito da monografia parcial de transcrições literais que não estejam devidamente identificadas como citações diretas, por meio dos sinais normalizados pela ABNT, implicará na atribuição de nota zero ao aluno. A nota zero também será atribuída ao aluno que fizer paráfrase de outro texto sem identificar a fonte do texto parafraseado, conforme normas da ABNT, imediatamente após a paráfrase. A presença das referências das fontes copiadas ou parafraseadas na lista de referências bibliográficas do trabalho não dispensa o aluno de identificar as passagens específicas de seu texto que não são de sua própria autoria e, portanto, não muda a atribuição de nota zero nos casos descritos acima.

Art. 17. Encerrada a fase de arguição, os membros da Banca de Qualificação se reunirão em sigilo para deliberar sobre a nota a ser atribuída ao discente regularmente matriculado na disciplina TCC II.

§ 1º A nota final será a média das notas atribuídas por cada um dos membros da Banca de Qualificação.

§ 2º Caso seja necessário que um docente do Departamento de Filosofia elabore parecer em substituição da arguição de um dos membros da Banca de Qualificação, conforme § 5º do Art. 12, a nota constante do parecer deve ser normalmente computada na ata para a média final, como seria a nota emitida pelo membro ausente.

§ 3º O presidente da Banca de Qualificação, lavrará a ata com o resultado da deliberação da mesma e a entregará, com a sua assinatura, a assinatura dos membros presentes da Banca e do discente orientando, ao docente responsável pela disciplina TCC II e ao Coordenador do TCCFIL, no prazo estabelecido no Calendário de Atividades do TCCFIL.

responsável pela disciplina TCC II e ao Coordenador do TCCFIL, no prazo estabelecido no Calendário de Atividades do TCCFIL.

Art. 18. A média final para aprovação na disciplina TCC II é 6,0 (seis vírgula zero).

Art. 19. Excepcionalmente, caso um membro externo à UEL resida fora do município de Londrina, a Banca de Qualificação poderá ser realizada de forma completamente remota, conforme as normas vigentes na UEL no momento de sua realização.

§ 1º Caso a Banca de Qualificação seja realizada de forma remota, a ata poderá ser assinada de forma digital.

§ 2º Caso a Banca de Qualificação seja realizada de forma remota, a mesma deverá ser gravada pelo presidente da banca e a gravação deve ser mantida em sua propriedade até o fechamento da pauta da disciplina TCC II.

§ 3º A deliberação sigilosa é a única etapa da Banca de Qualificação que não deve fazer parte da gravação.

Seção III

Da Monografia Final

Subseção I

Normas de Elaboração

Art. 20. A versão final da monografia deve ter, no mínimo, 15 mil palavras, compreendendo introdução, desenvolvimento e conclusão, e excluídos os elementos pré e pós-textuais, como capa, página de rosto, agradecimentos, resumo, *abstract*, sumário e referências bibliográficas.

Art. 21. A monografia deve consistir em um texto dissertativo, escrito em língua portuguesa, de acordo com as normas da ABNT.

Subseção II

Avaliação e Banca de Defesa

Art. 22. A aprovação da versão final da monografia em Banca de Defesa, realizada de acordo com o Calendário de Atividades do TCCFIL, é requisito indispensável para a aprovação do discente orientando regularmente matriculado na disciplina TCC III.

Parágrafo único. A Banca de Defesa atribuirá nota à monografia, sendo esta a nota final a ser atribuída ao discente regularmente matriculado na disciplina TCC III.

Art. 23. A Banca de Defesa será organizada e agendada pelo docente orientador, em conformidade com o Calendário de Atividades do TCCFIL.

§ 1º A Banca de Defesa será composta por três membros.

§ 2º Preferencialmente, os integrantes da Banca de Defesa serão os mesmos integrantes da Banca de Qualificação.

§ 3º Os membros da Banca de Defesa, presidida pelo docente orientador, devem ter titulação mínima de especialista ou mestrando, e devem ser escolhidos, preferencialmente, entre os discentes e egressos do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UEL ou docentes do Curso de Graduação em Filosofia da UEL, sendo que sua realização não deve gerar ônus para a UEL.

§ 4º Caso um motivo de força maior impeça o docente orientador de presidir a Banca de Defesa, a mesma deve ser presidida por um outro docente do Departamento de Filosofia da UEL, preferencialmente, pelo docente responsável pela disciplina TCC III.

§ 5º Na hipótese de o docente orientador estar impedido de comparecer à Banca de Defesa que deveria presidir, ele deverá apresentar documentação que comprove o motivo que o impediu de estar presente ao Coordenador do TCCFIL, que julgará a adequação do motivo e, em caso de dúvida, submeterá o caso à deliberação do Colegiado do Curso de Graduação em Filosofia.

§ 6º Se um dos outros membros da Banca de Defesa, que não o presidente, não puder comparecer à mesma por motivo de força maior, o presidente da banca deverá realizá-la sem este integrante, juntando à ata da Banca de Defesa parecer sobre a monografia final, com nota, elaborado pelo membro ausente.

§ 7º Na hipótese do membro ausente estar impedido por força maior de realizar até mesmo o parecer citado no parágrafo anterior, em tempo hábil para que ele seja juntado à ata da Banca de Defesa, o presidente da banca deve juntar à referida ata parecer sobre a monografia final, com nota, elaborado por um membro Docente do Departamento de Filosofia da UEL, com titulação mínima de especialista, ou por um discente ou egresso do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UEL, que não integraria originalmente a banca.

Art. 24. O discente orientando encaminhará o formulário de agendamento da Banca de Defesa, contendo sua própria assinatura, assinatura do docente orientador, composição, data, horário e local de realização da banca, ao



docente responsável pela disciplina TCC III e ao Coordenador do TCCFIL, em conformidade com o Calendário de Atividades do TCCFIL.

Art. 25. O discente orientando encaminhará cópia de sua monografia, em formato digital, aos membros da Banca de Defesa, ao docente responsável pela disciplina TCC III e ao Coordenador do TCCFIL, em conformidade com o Calendário de Atividades do TCCFIL.

Art. 26. Durante a realização da Banca de Defesa, o discente orientando terá até 10 minutos para sua exposição; os avaliadores terão até 20 minutos, cada um, para sua arguição; o estudante terá até 15 minutos para responder a cada arguição.

Parágrafo único. O presidente da banca pode autorizar que esses limites sejam excedidos, se houver consentimento de todos os membros da banca e do discente orientando.

Art. 27. A nota a ser atribuída pela Banca de Defesa será composta, em partes iguais, pela avaliação do texto escrito da monografia e do desempenho oral do discente durante a realização da banca.

§ 1º O texto escrito da monografia será julgado de acordo com os seguintes critérios:

- I - adequação às normas da ABNT;
- II - adequação à norma culta da língua portuguesa;
- III - abrangência, adequação e relevância do levantamento bibliográfico;
- IV - clareza e rigor argumentativo;
- V - domínio do tema.

§ 2º O desempenho oral do discente orientando será julgado de acordo com os seguintes critérios:

- I - clareza na exposição;
- II - capacidade argumentativa diante da arguição da banca;
- III - domínio do conteúdo abordado.

§ 3º A presença no texto escrito da monografia final de transcrições literais que não estejam devidamente identificadas como citações diretas, por meio dos sinais normalizados pela ABNT, implicará na atribuição de nota zero ao aluno. A nota zero também será atribuída ao aluno que fizer paráfrase de outro texto sem



identificar a fonte do texto parafraseado, conforme normas da ABNT, imediatamente após a paráfrase. A presença das referências das fontes copiadas ou parafraseadas na lista de referências bibliográficas do trabalho não dispensa o aluno de identificar as passagens específicas de seu texto que não são de sua própria autoria e, portanto, não muda a atribuição de nota zero nos casos descritos acima.

Art. 28. Encerrada a fase de arguição, os membros da Banca de Defesa se reunirão em sigilo para deliberar sobre a nota a ser atribuída ao discente regularmente matriculado na disciplina TCC III.

§ 1º A nota final será a média das notas atribuídas por cada um dos membros da Banca de Defesa.

§ 2º Caso seja necessário que um docente do Departamento de Filosofia elabore parecer em substituição da arguição de um dos membros da Banca de Defesa, a nota constante do parecer deve ser normalmente computada na ata para a média final, como seria a nota emitida pelo membro ausente.

§ 3º O presidente da Banca de Defesa, lavrará a ata com o resultado da deliberação da mesma e a entregará, com a sua assinatura, a assinatura dos membros presentes da Banca e do discente orientando, ao docente responsável pela disciplina TCC III e ao Coordenador do TCCFIL, no prazo estabelecido no Calendário de Atividades do TCCFIL.

Art. 29. A média final para aprovação na disciplina TCC III é 6,0 (seis vírgula zero).

Art. 30. Excepcionalmente, caso um membro externo à UEL resida fora do município de Londrina, a Banca de Defesa poderá ser realizada de forma completamente remota, conforme as normas vigentes na UEL no momento de sua realização.

§ 1º Caso a Banca de Defesa seja realizada de forma remota, a ata poderá ser assinada de forma digital.

§ 2º Caso a Banca de Defesa seja realizada de forma remota, a mesma deverá ser gravada pelo presidente da banca e a gravação deve ser mantida em sua propriedade até o fechamento da pauta da disciplina TCC III.

§ 3º A deliberação sigilosa é a única etapa da Banca de Defesa que não deve fazer parte da gravação.

B.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE TCCFIL

Art. 31. São atribuições do Coordenador do TCCFIL, além daquelas já previstas no Regulamento Geral de TCC da UEL (Resolução CEPE n° 96/2008):

- I - coordenar a elaboração do Regulamento do TCCFIL, quando for o caso, encaminhando-o ao Colegiado do Curso de Graduação em Filosofia para parecer;
- II - articular-se com a Coordenação do Colegiado do Curso de Graduação em Filosofia e com a Chefia do Departamento de Filosofia para organização e desenvolvimento dos trabalhos do TCCFIL;
- III - supervisionar o andamento dos trabalhos de confecção do projeto monográfico, monografia parcial e monografia final;
- IV - convocar, sempre que necessário, os orientadores e docentes das disciplinas TCC I, TCC II e TCC III, para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCCFIL;
- V - organizar, junto à Chefia do Departamento de Filosofia, a listagem dos discentes orientandos por docentes orientadores e encaminhá-la aos formalização da relação de orientação;
- VI - coordenar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores;
- VII - elaborar o Calendário de Atividades do TCCFIL, a ser aprovado pelo Colegiado do Curso de Graduação em Filosofia;
- VIII - homologar as Bancas de Qualificação e as Bancas de Defesa do TCCFIL;
- IX - zelar pelo cumprimento deste Regulamento em todas as etapas do processo do TCCFIL.

CAPÍTULO V

ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE ORIENTADOR

Art. 32. São atribuições do docente orientador de TCCFIL, além daquelas já previstas no Regulamento Geral de TCC da UEL (Resolução CEPE n° 96/2008):





- I - cumprir este Regulamento e os prazos fixados no Calendário de Atividades do TCCFIL;
- II - assinar o formulário de aceite de orientação dentro do prazo estabelecido pelo Calendário de Atividades do TCCFIL;
- III - informar o seu discente orientando sobre normas, procedimentos e critérios de avaliação relativos ao TCCFIL;
- IV - estabelecer, junto com o seu discente orientando, um plano e um cronograma de trabalho que viabilizem a realização das atividades previstas no Calendário de Atividades do TCCFIL em seus devidos prazos;
- V - supervisionar o cumprimento das atribuições do seu discente orientando;
- VI - orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do TCCFIL de seu discente orientando;
- VII - organizar e agendar as bancas examinadoras do TCCFIL por ele orientado;
- VIII - assinar os formulários de agendamento das bancas examinadoras do TCCFIL por ele orientado dentro dos prazos estabelecidos pelo Calendário de Atividades do TCCFIL;
- IX - presidir as bancas examinadoras do TCCFIL por ele orientado;
- X - encaminhar as atas das bancas examinadoras por ele presididas ao docente responsável pela disciplina referente à banca e ao Coordenador do TCCFIL, no prazo fixado pelo Calendário de Atividades do TCCFIL.

CAPÍTULO VI

ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE ORIENTANDO

Art. 33. São direitos do discente orientando:

- I - definir o tema do seu TCCFIL em conformidade com o art. 5º este Regulamento;
- II - ter um docente orientador definido durante o período de sua matrícula regular na disciplina TCC I, conforme prazo estabelecido no Calendário de Atividades do TCCFIL;



- III – Ser informado sobre normas e regulamentações do TCC;
- IV - participar do planejamento e estabelecimento do cronograma do seu TCCFIL;
- V – Solicitar ao Coordenador de TCC a substituição do orientador no prazo estabelecido no regulamento de TCC do Curso, quando esse não estiver cumprindo suas atribuições.

Art. 34. São deveres do orientando:

- I - cumprir este Regulamento e os prazos estipulados no Calendário de Atividades do TCCFIL;
- II - entregar o formulário de aceite de orientação, com assinatura do orientador, ao docente responsável pela disciplina TCC I e ao Coordenador do TCCFIL, no prazo estipulado pelo Calendário de Atividades do TCCFIL;
- III - cumprir o plano e o cronograma de trabalho estabelecidos em conjunto com o seu orientador;
- IV - enviar ao docente responsável pela disciplina relativa à banca e ao Coordenador do TCCFIL os formulários de agendamento das bancas examinadoras do seu trabalho, contendo a sua própria assinatura e a assinatura do seu orientador, bem como a composição das bancas, dia, horário e local de realização;
- V - enviar cópia do trabalho a ser avaliado aos membros das bancas examinadoras, ao docente responsável pela disciplina relativa à banca e ao Coordenador do TCCFIL;
- VI - participar das bancas examinadoras de seu trabalho e responder à arguição dos membros dessas bancas.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. O Colegiado do Curso de Graduação em Filosofia, de modo a cumprir este Regulamento, deverá se reunir extraordinariamente para aprovação de assuntos referentes ao TCCFIL sempre que suas reuniões ordinárias sejam realizadas em datas incompatíveis com o funcionamento das atividades de TCCFIL.

Art. 36. Os recursos ou instrumentos jurídicos referentes a todas as avaliações previstas nas disciplinas componentes do TCCFIL que porventura sejam impetrados pelo estudante deverão seguir as normas e prazos vigentes na UEL.

Art. 37. Situações não previstas ou omissas nesse Regulamento serão dirimidas pelo Coordenador do Colegiado do Curso de Graduação em Filosofia em conjunto com o Coordenador de TCCFIL.

Parágrafo único. Caso alguma situação não seja passível de resolução na instância citada no "caput" deste artigo, encaminhar-se-á a mesma ao Colegiado do Curso de Filosofia e, permanecendo a situação sem solução, encaminhar-se-á a mesma às instâncias institucionais superiores para pronunciamento e deliberação.

